

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 473/2002

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE DOM MARCOLINI DANTAS, NESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Ficam denominadas de:

- I. RUA DAS ACÁCIAS**, a rua conhecida como Rua do Meio;
- II. RUA MARIA DO CARMO**, a rua conhecida como Última Rua;
- III. RUA DAS HORTÊNCIAS**, a rua conhecida como Rua da Caixa D'água;
- IV. RUA JOSÉ XAVIER**, a rua conhecida como Rua Dona Juberlita;
- V. RUA COSTA E SILVA**, a rua conhecida como Rua da Escola;
- VI. RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, o antigo pátio de vaquejada;
- VII. RUA PROFESSORA SEVERINA HONÓRIO**, a rua conhecida como Rua de Neto;
- VIII. RUA MADALENA CAVALCANTE**, a rua conhecida como Rua do Clube de Mães;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 473/2002 – FLS.02

IX. AVENIDA DÉBORA COSTA, o trecho urbano compreendido da Estrada vinda do Distrito de Caraúbas até as imediações da Torre.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplacamento das referidas artérias.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO EM 28 DE MARÇO DE 2002.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



*Sanção
Lei 473/02
28/03/02
J. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Aprovado em, 22/03/02
caus. 100
Maxaranguape em, 22/03/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PROJETO DE LEI Nº 05 /2002

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE DOM MARCOLINI DANTAS, NESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art.1º. Ficam denominadas de:

- I. - RUA DAS ACÁCIAS, a rua conhecida como Rua do Meio;
- II. - RUA MARIA DO CARMO, a rua conhecida como Ultima Rua;
- III. - RUA DAS HORTÊNCIAS, a rua conhecida como Rua da Caixa D'água;
- IV. - RUA JOSÉ XAVIER, a rua conhecida como Rua Dona Juberlita;
- V. RUA COSTA E SILVA, a rua conhecida como Rua da Escola;
- VI. RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, o antigo pátio de vaquejada;
- VII. RUA PROFESSORA SEVERINA HONÓRIO, a rua conhecida como Rua de Neto;
- VIII. RUA MADALENA CAVALCANTE, a rua conhecida como Rua do Clube de Mães;
- IX. AVENIDA DÉBORA COSTA, o trecho urbano compreendido da Estrada vinda do Distrito de Caraúbas até as imediações da Torre.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplantamento das referidas artérias.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, EM 22 DE MARÇO DE 2002.

Maria Ivoneide da Silva
Maria Ivoneide da Silva
Vereadora da Bancada do PMDB